

## EDITAL

### BOLSA DE DOUTORAMENTO (m/f)

**Referência: IBMC\_BD\_NCBio\_1601\_2026**

O IBMC – Instituto de Biologia Molecular e Celular, anuncia a abertura de um concurso para a atribuição de uma Bolsa de Doutoramento para a realização de atividades de I&D a realizar por Estudantes de Doutoramento inscritos em programa de Doutoramento, no âmbito do projeto NCBio: Unlocking Excellence in Research and Innovation in Neurobiology and Neurological Disorders, referência 951923, financiado pela Comissão Europeia através do tópico WIDESPREAD-06-2020 - ERA Chairs, no IBMC, nas seguintes condições:

**1. Área Científica:** Neurociências

**2. Título do projeto:** NCBio: Unlocking Excellence in Research and Innovation in Neurobiology and Neurological Disorders at IBMC/i3S

**3. Programa de trabalho:** Os astrócitos são um tipo de célula (não neuronal) importante no cérebro. O trabalho do nosso grupo (e de outros) demonstrou que os astrócitos são essenciais para a formação de sinapses (pontos de contacto entre neurónios) no cérebro. Os astrócitos parecem ser especializados na formação de diferentes tipos de sinapses, incluindo aquelas entre neurónios excitatórios ou inibitórios. Acredita-se que a falha na formação adequada das sinapses leve a deficiências no processamento de informações, o que causa doenças neuropsiquiátricas importantes, como esquizofrenia e perturbação do espectro do autismo.

Estamos à procura de um/a estudante de doutoramento para se juntar à equipa e trabalhar num projeto que visa compreender a arquitetura molecular de diferentes tipos de sinapses, utilizando uma combinação de biotinição de proximidade para identificar componentes sinápticos, seguida de marcação endógena das proteínas identificadas e imagem de super-

resolução para determinar tanto a localização espacial como o número de cópias. O/A estudante selecionado/a desenvolverá competências de alto nível em manuseamento de animais, utilização de vetores virais, ensaios bioquímicos (incluindo ‘pull-downs’ e espectrometria de massa), engenharia genética e microscopia de super-resolução. O trabalho será realizado no IBMC/i3s, um dos principais institutos científicos de Portugal, no grupo ERA Chair do Dr. Matthew Holt.

#### 4. Requisitos mínimo de admissão:

1. Mestrado em Neurociências ou áreas afins;
2. Estar inscrito em programa de Doutoramento, preferencialmente de Neurociências ou áreas afins; ou declaração de honra sobre a de capacidade para se inscrever no referido curso até que a bolsa seja contratada;
3. Experiência comprovada e conhecimentos sólidos em biologia molecular, bioquímica ou biologia celular com conhecimentos de biologia da sinapse também serão considerados;
4. Experiência prática em laboratório com biologia molecular, bioquímica de proteínas e/ou microscopia de super-resolução (incluindo análise de imagens).
5. Capacidade para trabalhar de forma autónoma e em equipa; excelente capacidade de comunicação (oral e escrita);
6. Fluência em inglês (falado e escrito).

*Se o grau tiver sido atribuído por uma instituição de ensino superior estrangeiro, deve cumprir as disposições do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e deve ser reconhecido por uma instituição de ensino superior portuguesa, que aprova o regime de reconhecimento legal de graus académicos e diplomas no Ensino Superior, provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras, e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, cujas formalidades devem ser cumpridas até ao momento da assinatura do contrato.*

**5. Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação - EBI, adotado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, conforme alterado. Regulamento de Bolsas de

Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., aprovado através do Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019; Regulamento das Bolsas de Investigação do IBMC aprovado pela FCT.

**6. Local de trabalho:** Instituto de Biologia Molecular e Celular IBMC /Instituto de Investigação e Inovação em Saúde – i3S, integrado no grupo Biologia da Sinapse sob orientação científica de Dr. Matthew Holt.

**7. Duração da bolsa:** A bolsa terá a duração de 10 meses, eventualmente renovável. A data de início expectável é 1 de março de 2026, sujeita à disponibilidade orçamental.

**8. Subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a 1309,64€, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País ([Tabela valores SMM 2025.pdf](#)), paga mensalmente por transferência bancária.

As Bolsas de Investigação podem incluir outros componentes, como o seguro social voluntário, de acordo com o artigo 10º Estatuto do Bolseiro de Investigação.

**9. Método de seleção:** A Seleção será baseada em:

- a) Avaliação curricular (60%), que levará em consideração a experiência prévia do/a candidato/a em investigação relevante para o projeto; assim como o CV e as conquistas académicas até o nível de mestrado, inclusive (30%);
- b) Carta de Motivação em inglês a indicar o interesse e a motivação pela área em que a candidatura se insere (10%).

**10. Júri:**

Presidente: Dr. Matthew Holt

Membros: Dr<sup>a</sup> Simone Bessa; Dr<sup>a</sup> Olga Sin

Substituto: Dr. Diogo Castro

**11. Publicitação/notificação dos resultados:** Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada por nota final obtida, publicada no site do IBMC, sendo os candidatos aprovados notificados por mensagem de correio eletrónico. Após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciarem, podendo ser interposta reclamação nesse período, através do email [rh@ibmc.up.pt](mailto:rh@ibmc.up.pt).

**12. Prazo e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto de 20 de janeiro até 02 de fevereiro de 2026. As candidaturas devem ser obrigatoriamente submetidas através do link:

<https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/2148c478e26a9ea1dd53b4c62726431c>

Os documentos obrigatórios para anexar na candidatura são:

- Certificado de habilitações (mestrado);
- Curriculum Vitae, incluindo nome e contacto de duas referências;
- Carta de motivação em inglês;
- Comprovativo de inscrição em Doutoramento ou declaração de honra sobre a de capacidade para se inscrever no referido curso até que a bolsa seja contratada.

**13. Política de não-discriminação e de igualdade de acesso:** IBMC promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de quaisquer direitos e isento de quaisquer deveres em razão da sua ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar e económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, prevalecendo essa preferência sobre quaisquer preferências legais. Os candidatos devem declarar, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de

comunicação/expressão a utilizar durante o período de seleção, nos termos do regulamento acima referido.

**ANEXO 1:** Minuta do Contrato de Bolsa;

**ANEXO II e III:** Modelo de relatório final de bolsa a apresentar pelo bolseiro e pelo orientador.

## Anexo I

### MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,

**PRIMEIRO:** A/O \_\_\_\_\_ (*designação da entidade*), com sede em \_\_\_\_\_ (*morada da sede da entidade*), com o n.º de contribuinte fiscal \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (*nome do representante da entidade*), na qualidade de \_\_\_\_\_ (*Director/Presidente*) da entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”, e

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (*nome do bolseiro*), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte n.º. \_\_\_\_\_ (*n.º BI/n.º cartão de cidadão/n.º passaporte*) e do n.º de contribuinte \_\_\_\_\_ (*n.º de contribuinte*), residente em \_\_\_\_\_ (*morada do bolseiro*), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (*identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso*), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa \_\_\_\_\_ (*tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso*), no âmbito do projeto \_\_\_\_\_ (*tipologia do projeto*) / unidade de I&D com a referência \_\_\_\_\_ (*referência*

do *projeto* ou *unidade*) e com o título \_\_\_\_\_ (título), com início em \_\_\_\_\_ (data de início da bolsa), pelo período de \_\_\_\_ meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

## CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) \_\_\_\_\_ (nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico \_\_\_\_\_ (nome do orientador e instituição de afiliação).

## CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de \_\_\_\_\_ (€...,00).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa \_\_\_\_\_ (especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT).

## CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

## CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

## CLÁUSULA NONA

Convencionam-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de \_\_\_\_\_ (*nome da Comarca*), com expressa renúncia a qualquer outro.

### CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
3. **[SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]:** A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**



INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR  
INSTITUTE FOR MOLECULAR AND CELL BIOLOGY

(Assinatura e carimbo da  
Entidade)

(Assinatura do bolsheiro ou do seu  
procurador)



INSTITUTO  
DE INVESTIGAÇÃO  
E INOVAÇÃO  
EM SAÚDE  
UNIVERSIDADE  
DO PORTO

Rua Alfredo Allen, 208  
4200-135 Porto  
Portugal

+351 226 074 900  
info@i3s.up.pt  
[www.i3s.up.pt](http://www.i3s.up.pt)

## Anexo II

### MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO BOLSEIRO

Referência e título do projecto  
Identificação do bolsheiro  
Período a que respeita o relatório  
Identificação do orientador

#### 1ª Parte

Introdução  
Descrição das actividades desenvolvidas  
Conclusão  
Comunicações e publicações resultantes da referida actividade  
Bibliografia  
Cópia do trabalho final (no caso de bolsas para obtenção de grau)

#### 2ª Parte

Apreciação do programa de bolsa

## Anexo III

### MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO ORIENTADOR

Referência e título do projecto

Identificação do bolsheiro

Período a que respeita o relatório

Identificação do orientador

Avaliação da actividade do bolsheiro, segundo os seguintes critérios:

- a) Objetivos do projeto conseguidos
- b) Resultados publicados
- c) Avaliação global do desempenho do bolsheiro